



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 432/2012- GAB/PMLJ, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização do Poder Legislativo para doação de uma área para construção de casas para Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

A Excelentíssima Senhora EURICELIA MELO CARDOSO, Prefeita Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Proceder à doação de uma área situada na Rua Santarém s/n, bairro Loteamento Cajari I, medindo: FRENTE - 93 (noventa e três) metros com Rua Santarém; FUNDO - 93 (noventa e três) metros com Rua Uberlândia; LATERAL DIRETA - 70 (setenta) metros e 99 (noventa e nove) centímetros com Avenida Palmas; LATERAL ESQUERDA - 71 (setenta) metros com Rua Olinda, neste Município em favor de EFICAZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, portadora do CNPJ nº 06.878.437/0001-09.

Art. 2º A área doada tem como fim a construção casas as quais deverão ser adquiridas pelos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º As peças técnicas que compõe o Memorial Descrito da referida área é parte integrante desta Lei.